PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 124/2018
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2018
TIPO: MENOR PREÇO
ABERTURA: 05 de dezembro de 2018 as 09:00 horas
CREDENCIAMENTO: 09:00
VALOR: 149.400,00 (Cento e quarenta e nove mil e quatrocentos reais).
FONTE: Cotação de Mercado
VIGÊNCIA: 12 meses
LOCAL: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Figueira, localizada na Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410, centro cep 84.285-000 Figueira Pr.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, ora denominado licitador, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, torna público aos interessados que às **09:00 horas do dia 05/12/2018**, no salão nobre da Prefeitura Municipal será realizada licitação na modalidade TOAMDA DE PREÇOS – do tipo menor preço, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº. 061/2013, Lei Complementar nº. 123/2006 e demais exigências deste Edital.

Somente poderão participar do presente processo licitatório empresas enquadradas como ME, MEI e EPP conforme Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014 de acordo com o art. 48 inciso I, sendo assim Exclusivo para Micro e Pequenas Empresas.

1 – OBJETO
1.1 **Contratação de empresa de engenharia, credenciada no CREA, para a Prestação de serviços de assessoria em geral, contemplando, elaboração de peças gráficas de obras públicas de Infraestrutura, Drenagem, Obras de arte corrente e especiais – (Pontes), sinalização viária vertical, horizontal e instalação de placas indicativas, memorial descritivo, orçamento, ART, acompanhamento e fiscalizações das obras que estão em andamento bem como alimentação dos sistemas SIMEC e SISMOB – informatizados, junto ao Tribunal de Contas do estado do Paraná – TCE/PR. Para um período de 12 (doze) meses e (quarenta) horas semanais, cumpridas na sede do Municipio de Figueira Pr.**

1.2 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços Menor Valor.

2.0. DO EDITAL
São partes integrantes deste Edital:

I - TERMO DE REFERÊNCIA
II – CONTRATO DE FORNECIMENTO

2.1 – O edital estará disponibilizado as interessados no site: www.figueira.pr.gov.br, informações licitacao@figueira.pr.gov.br, fone 043-35471114 ou no departamento de licitações

e contratos, localizado no prédio da prefeitura Municipal de Figueira/PR, Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410, centro cep 84285-000 Figueira Pr, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:30 horas.

3 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1 – As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação em envelopes opacos, distintos e fechados, no local, data e hora fixadas no inicio deste Edital, sendo os envelopes nº 1 e 2. Os envelopes individualizados deverão ser entregues fechados, com a indicação em epígrafe. Após o horário fixado, nenhuma outra proposta poderá será entregue. Segue abaixo parte externa dos envelopes:

AO MUNICIPIO DE FIGUEIRA
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO P/ HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018
Nome completo da licitante
CNPJ:

AO MUNICIPIO DE FIGUEIRA
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018
Nome completo da licitante
CNPJ:

3.2 - Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subseqüente, à hora já estabelecida.

3.3 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA – PR** não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem em hora e local determinados no presente Edital.

3.4 – Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade as condições definidas neste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, bem como quanto à documentação mencionada nos artigos 27 a 31 da lei 8.666/93.

4.1.1. – Nos termos dos § 2º e § 9º do art. 22 da Lei 8.666/93 **poderão participar da licitação os interessados cadastrados na Prefeitura Municipal, que atendam a todas as condições de cadastramento nos termos do item 6.1, 6.2 e 6.3 deste edital, até o terceiro dia anterior à data de abertura do certame ou seja até o dia 30/11/2018.**

4.1.2 – Após o credenciamento prévio das empresas cadastradas, poderão participar da licitação.

4.1.3 - Empresas enquadradas como **ME, MEI e EPP** conforme Leis complementares nº **123/06 -147/2014.**

4.2 - Não poderão participar desta licitação:

4.2.1 – Empresas não cadastradas nos termos do item 4.1.1 e 4.1.2 deste edital.

4.2.2 - Empresas sob processo de falência ou concordata;

4.2.3 - Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;
4.2.4 - Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.
4.3 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seus(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).
4.4 - Os documentos necessários ao cadastramento prévio e à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que sejam apresentados os originais até a data para o cadastramento prévio.

5. DO REPRESENTANTE LEGAL
5.1 - Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório.

5.2 - A instituição de representante perante a Comissão de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitem 5.3 e 5.4 infra, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da abertura.
5.3 - Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão de Licitação, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembléia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

5.4 - Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original dos documentos referidos no subitem 5.3, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo VI deste Edital, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

5.5 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.2, 5.3 e 5.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

6. DOCUMENTAÇÃO DE CADASTRAMENTO
a) - Cadastro para emissão do CRC – Certificado de Registro Cadastral, em conformidade com o DECRETO

7.0. DO ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

a) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município de Figueira;

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) Ato Constitutivo da empresa e suas alterações, devidamente Registradas no órgão competente;

d) Certidão de Regularidade se situação – CRF, junto ao FGTS, em vigor;

e) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS em vigor; Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Divida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal de sede da empresa;

g) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitidos pela Secretaria de Estado da Fazenda;

h) Certidão Negativa Trabalhista, CNDT.
i) Certidão Negativa de licitantes inidôneos do TCU

j) Declaração de recebimento e/ou acesso á documentação constando nome e assinatura do representante legal da empresa (modelo anexo II)

k) Declaração de idoneidade, constando nome e assinatura do representante legal da empresa (modelo anexo III)

l) Declaração que não possui empregados menores de idade em seu quadro de pessoal (modelo anexo IV);

m) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração conforme **anexo V** deste edital, instruída com certidão expedida pela **Junta Comercial** ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – **Simples Nacional**, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em se tratando de sociedade Simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo Registro Cível das Pessoas Jurídicas. Todos com data de no máximo 90 (noventa) dias contados da abertura do processo.

t.) **A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido na no presente edital, será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar n° 123/2006 e *Lei complementar 147/2014 de acordo com o art. 48 inciso I.* implicando a preclusão do direito.**

7.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Qualificação Técnica

1. Apresentar comprovação de regularidade da empresa licitante e seus responsáveis técnicos junto ao respectivo Conselho (CREA), através de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, dentro da validade, na forma da Lei Federal nº 5.194/66 e da Lei Federal nº 12.378/2010, com habilitação no ramo de Engenharia Civil, bem como da legislação em vigor.
2. Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), para a parcela de maior relevância descrita a seguir, em papel timbrado do emitente, em original ou cópia autenticada, firmada por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução bem sucedida de serviços similares ao objeto. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar, necessariamente, acompanhado(s) por original ou cópia autenticada da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT dos serviços no CREA, indicando o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços atestados, em atendimento às Resoluções do CONFEA em vigor.
3. Atestado(s) de Capacidade Técnico-profissional (acervo técnico na área de Assessoria em Geral, Fiscalização de obras e elaboração de Anexos técnicos de engenharia civil) emitido(s) em nome do profissional responsável técnico (engenheiro civil), que comprove aptidão ou experiência anterior para execução dos serviços objeto do Termo de Referencia.

4. A comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) em nome de profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que tenha vínculo profissional formal com o LICITANTE, devidamente comprovado por documentação pertinente, na data prevista para entrega da proposta e que conste na Certidão de Registro do CREA como responsável técnico do LICITANTE . Tal(is) atestado(s) deverá(ão) ter sido emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), que comprove(m) a execução das seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, e com, no mínimo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Execução de laudos, perícias e avaliações de prédios e terrenos públicos	35.000,00	M²
02	Execução de teste de percolação e sondagem	50.000,00	M²
03	Pavimentação Urbana em C.B.U.Q.	75.000,00	M²
04	Recapeamento asfáltico em C.B.U.Q.	50.000,00	M²
05	Tratamento superficial triplo – TST (DER/PR)	10.000,00	M²
06	Pavimentação rural poliédrica	15.000,00	M²
07	Fiscalização de execução de pavimentação	20.000,00	M²
08	Regularização, adequação de estrada Rural	36.000,00	M²
09	Implantação de drenagem urbana – (galeria de água pluviais)	40.000,00	M²

10	Adequação dos prédios públicos de saúde, junto ao Corpo de Bombeiro do Estado do Paraná e na Secretaria da Saúde do Paraná – SESA	3.000,00	M²
11	Regularização de eventos temporários, junto ao Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná.	3.939,27	M²
12	Adequação de prédios públicos – acessibilidade NBR 9050/2015 e atualizações.	6.500,00	M²
13	Elaboração de anexos técnicos de construção civil em geral – (Estudos preliminares – elaboração de planilha orçamentária, cronograma – físico – financeiro e memoriais.	14.000,00	L/H
14	Fiscalização / acompanhamento / gerenciamentos de obras públicas.	26.000,00	M²
15	Levantamento planialtimétrico / topografia	50.000,00	M²
16	Execução de desmembramento de áreas	15.000,00	M²
17	Execução de unificação de áreas	15.000,00	M²
18	Acompanhamento de serviços de saneamento – Estação de tratamento de esgoto – ETE – implantação de rede	23.000,00	M.L
19	Implantação de sinalização urbana – padrão Detran / Pr	5.500,00	M²
20	Cálculo de obras de arte – (pontes) em concreto armado.	229,50	M²
21	Prestação de serviços de engenharia	12	Meses

7.2 - Anexos:

Anexo I - Modelo de Proposta de Preços
Anexo II - Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso a Documentação
Anexo III - Modelo Declaração de Idoneidade
Anexo IV - Modelo de Declaração que não Possui Empregados Menores de Idade
Anexo V - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo VI- modelo Termo de Renúncia
Anexo VII – Minuta do Contrato

7.3. DO ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

7.3.1 – Só serão abertos os envelopes nº 02 dos proponentes habilitados após o Termo de Renuncia assinado por todas empresas Licitantes;
7.3.2 – A proposta deverá ser composta dos seguintes elementos:

Proposta (modelo anexo I): impressa em papel com timbre da proponente, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, contendo:
a) Razão Social da Empresa;
b) Endereço completo telefone e email para contato;
c) Carimbo e numero do CNPJ;

d) Demonstração do preço proposto, em conformidade com o modelo constante do Anexo I que integra o presente edital, incluso impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos;
e) Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias;
f) Condições de pagamento, conforme anexo I;
g) Número da Tomada de Preço;

7.3.3 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTA QUE:
a) Não atenderem às exigências deste Edital;
b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, sendo assim consideradas aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% do menor dentre os seguintes valores: I. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% ao orçado para execução da obra. II. Valor orçado para execução da obra.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 – ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1.1 - No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços”, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope n° 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

8.1.2 - Os documentos contidos nos envelopes nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.

8.1.3 - Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado na Imprensa Oficial dos municípios do Paraná, para conhecimento de todos os participantes.

8.1.4 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

8.2 - ABERTURA DOS ENVELOPES Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.2.1 - Os envelopes n° 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes habilitadas serão abertos em momento subseqüente à habilitação no mesmo local de abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – pela Comissão de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93. Havendo interposição de recurso, a nova data de abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – será comunicada às proponentes

por meio de oficio emitido pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.

8.2.2 - As propostas contidas nos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.
8.2.3 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

8.2.4 - Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada na Imprensa Oficial a data da divulgação do resultado pela Comissão de Licitação.

8.3 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇOS
9.1 – No julgamento das propostas classificadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item “Envelope nº. 01 – Documentação de Habilitação”, atendidas as condições prescritas neste edital, será adotado o critério de menor preço para o item.

9.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93 e modificada pela Lei 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na reunião de abertura das propostas ou em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

9.3 - Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

9.4 - Serão desclassificadas as propostas que se adequarem a um dos seguintes requisitos:

a) não atenderem às exigências do Edital;

9.5 - As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital mas possuírem erro de forma ou inconsistências serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:

a) Discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) Erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

d) Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;

e) Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos itens, será adotada a correção que resultar no menor valor.

8.6 - O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item 8.5. O valor resultante constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

8.7 - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

8.8 - O resultado do julgamento das propostas será afixado no mural do prédio da prefeitura municipal e divulgado no Jornal Oficial do Município.

10. DOS RECURSOS

9.1 - Não será admitida a fundamentação de recursos ou contra razões por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail;*

9.2 - Das decisões tomadas pela Comissão de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº. 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, devidamente fundamentada.

10.3 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Figueira – Pr, por intermédio da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados.

10.4 - Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Licitações e Contratos, no Prédio da Prefeitura Municipal, Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410 centro, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - As despesas referentes a esta licitação correrão as contas de recursos próprios constantes do orçamento do Município, e o pagamento será efetuado pelo Departamento de Tesouraria do Município de Figueira, até o décimo dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados, vedada a antecipação de pagamento; sendo condição para o pagamento

a apresentação de nota fiscal correspondente à execução do objeto deste certame, a qual deverá ser certificada pelo Departamento Financeiro o recebimento dos serviços, ***bem como a comprovação de sua regularidade para com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.***

12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 – Executar os serviços de acordo com as especificações e exigências deste edital.

12.2 - Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de bens, julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à exigência do edital;

12.3 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;

12.4 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

12.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação;

12.6 - Outras obrigações constantes da minuta de contrato - ANEXO VII deste Edital;

12.7 - A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam técnicos ou quaisquer outros;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

13.1.1 - Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de entrega dos bens;

13.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

13.1.3 - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

13.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados;

13.1.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

13.1.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

13.1.7 - Outras obrigações definidas na minuta de contrato constante do Anexo VII deste Edital;

14. DAS PENALIDADES

14.1. Sem prejuízo às demais cominações legais e penalidades previstas neste Edital e em seus anexos, a Prefeitura Municipal de Figueira poderá a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da lei n. º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, e a licitante ficará impedida de licitar ou contratar com o Município pelo prazo de 12 (doze) meses ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
14.1.1. Não mantiver a proposta;
14.1.2. Não celebrar o contrato;
14.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
14.1.4. Falhar ou fraudar a execução do contrato;
14.1.5. Apresentar documentação falsa;
14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
14.1.7. No caso de não cumprimento de obrigações assumidas em função desta licitação, a adjudicatária, sujeitar-se-á às penalidades previstas na Lei 8666/93.
15 - Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame, após homologação pela autoridade competente.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREÇO MÁXIMO:

16.1 O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, pagará para o presente certame, o preço máximo de R$ 149.400,00 (cento e quarenta e nove mil e quatrocentos reais), que correrão das seguintes dotações orçamentárias:

14.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
14.01 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS
04.122.0002.2.026 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS
297 3.3.90.39.00.00.00.00 0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
298 3.3.90.39.00.00.00.00 1511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
299 3.3.90.39.00.00.00.00 1512 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite nos termos do parágrafo segundo, inciso II do mesmo artigo.

17.2 - Qualquer alteração do Contrato resultante da presente licitação será mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional da Contratada e as necessidades do Contratante, os contraentes poderão fazer acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) nos valores limites deste contrato, durante o período de sua vigência, incluída as prorrogações, mediante justificativa aprovada pelo Prefeito Municipal.

18. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

18.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente da Prefeitura, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 64 da Lei nº 8.666/93.
18.2 - Conforme estabelece o parágrafo segundo do art. 64 da Lei nº 8.666/93, se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

19. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1 - A **vigência** do contrato a ser firmado entre as partes, de acordo com a minuta constante do Anexo VII, será de **12 meses** a contar da data de assinatura do contrato, o prazo para e**xecução** dos serviços será de **12 (doze) meses**.

Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;
20.2 - Ficamos assegurados à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada;

20.3 - É facultada à Comissão de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

20.4 - O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado no Diário Oficial Eletronico do Municípios de Figueira;

20.5 - A Comissão de Licitação deverá anular o certame se constatada ilegalidade.

20.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório;

20.7 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

20.8 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;

20.9 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário;

20.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

20.11 - O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação;

20.12 - Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa;

20.13 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame;

20.14 - Maiores informações e cópias do Edital convocatório estão a disposição dos interessados na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410 centro Figueira Pr, disponível no site www.figueira.pr.gov.br informações licitacao@figueira.pr.gov.br com a Comissão Permanente de Licitação pelo fone (43) 3547.1114.

20.15 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93.

21. DO FORO

21.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Curiúvai – PR para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FIGUIERA, PR, 12 DE NOVEMBRO DE 2.018

CASSIA SILVANA LAZARO
PRESIDENTE CPL

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data.

AO
MUNICIPIO DE FIGUEIRA
RUA DR. ZOILO MEIRA SIMÕES, 410 CENTRO
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FIGUEIRA– PR

REF.**: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018**

Tendo em vista a TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018, e seus anexos, que tem como objeto Contratação de empresa de engenharia, crecencidada no CREA, para a Prestação de serviços de assessoria em geral, contemplando, elaboração de peças gráficas de obras públicas de Infraestrutura, Drenagem, Obras de arte corrente e especiais – (Pontes), sinalização viária vertical, horizontal e instalação de placas indicativas, memorial descritivo, orçamento, ART, acompanhamento e fiscalizações das obras que estão em andamento bem como alimentação dos sistemas SIMEC e SISMOB – informatizados, junto ao Tribunal de Contas do estado do Paraná – TCE/PR.

Venho através desta, apresentar a seguinte proposta.

Item	Descrição	Qtd	Unid	Preços Unit.	Preço Total
01	Contratação de empresa de engenharia, crecencidada no CREA, para a Prestação de serviços de assessoria em geral, contemplando, elaboração de peças gráficas de obras públicas de Infraestrutura, Drenagem, Obras de arte corrente e especiais – (Pontes), sinalização viária vertical, horizontal e instalação de placas indicativas, memorial descritivo, orçamento, ART, acompanhamento e fiscalizações das obras que estão em andamento bem como alimentação dos sistemas SIMEC e SISMOB – informatizados, junto ao Tribunal de Contas do estado do Paraná – TCE/PR. Para um período de 12 (doze) meses e (quarenta) horas semanais, cumpridas na sede do Municipio de Figueira Pr.	12	Meses	12.450,00	149.400,00
	TOTAL GERAL R$ 149.400,00				

Totalizando R$:149.400,00 (cento e quarenta e nove mil e quatrocentos reais), de acordo com as exigências e especificações deste edital.

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____
TELEFONE:_____
EMAIL: _____
DADOS BANCARIOS:_____

Carimbo CNPJ

_____

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG , do CPF

ANEXO - II

Comissão Permanente de Licitação do Município de Figueira - PR
Ref: Tomada de Preços nº 003/2018.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº.** 003/2018**,** instaurado por esse Município de Figueira, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

_____

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG , do CPF e carimbo

ANEXO - III

Á
Comissão Permanente de Licitação do Município de
Figueira - PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº. 003/2018,** instaurado por esse Município de Figueira, , que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

_____

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG , do CPF e carimbo

ANEXO - IV

Á
Comissão Permanente de Licitação do Município de
Figueira - PR

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS MENORES DE IDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº. 003/2018**, instaurado por esse Município de Figueira, que não possuímos em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14(quatorze) anos em qualquer trabalho.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

_____

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG , do CPF e carimbo

ANEXO – V

Á

Comissão Permanente de Licitação do Município de
Figueira - PR

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº. 003/2018**, instaurado por esse Município de Figueira, que enquadra-se na condição de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos definidos na Lei Complementar n° 123/06, conforme _____ (documento que comprove), em anexo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

_____

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG , do CPF e carimbo

ANEXO - VI

TERMO DE RENÚNCIA Opcional

A empresa abaixo assinada, participante da Licitação na modalidade da **Tomada de Preços nº. 003/2018**, representada pelo Sr. _____ , para o ato licitatório perante a Comissão de Licitação, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações obrigando a empresa que respectivamente representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou a documentação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em conseqüência, com o curso do procedimento licitatório.

Figueira-PR, ___ de XXXXXXXXX de 2018.

_____

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG , do CPF e carimbo

ANEXO - VII

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2018

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.063.732/0001-18, com sede a Rua Dr Zoilo meira simões, 410, Centro, CEP 84.285-000 no Município de Figueira – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **Sr. .....,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade com o RG sob, ...residente e domiciliada nesta cidade, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/94, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços n. 003/2018**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**,

CONTRATADA: XXXXXXXXX pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de XXXX – XXXX á, XXXXXXXXXXX, XXX – XXX – CEP: XXXXX, telefone: xxxxxxxx, email xxxxxxxx, devidamente inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXX, neste ato representado pelo **XXXXXXXXXX,** brasileiro, maior, portador do R.G. sob nº XXXXXX e CPF nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXX Estado do XXXXXX.

OBJETO

CLAÚSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato,

Contratação de empresa de engenharia, credenciada no CREA, para a Prestação de serviços de assessoria em geral, contemplando, elaboração de peças gráficas de obras públicas de Infraestrutura, Drenagem, Obras de arte corrente e especiais – (Pontes), sinalização viária vertical, horizontal e instalação de placas indicativas, memorial descritivo, orçamento, ART, acompanhamento e fiscalizações das obras que estão em andamento bem como alimentação dos sistemas SIMEC e SISMOB – informatizados, junto ao Tribunal de Contas do estado do Paraná – TCE/PR. Para um período de 12 (doze) meses e (quarenta) horas semanais, cumpridas na sede do Municipio de Figueira Pr..

Item	Descrição	Qtd	Unid	Preços Unit.	Preço Total
01	**Contratação de empresa de engenharia, credenciada no CREA, para a Prestação de serviços de assessoria em geral, contemplando, elaboração de peças gráficas de obras públicas de Infraestrutura, Drenagem, Obras de arte corrente e especiais – (Pontes), sinalização viária vertical, horizontal e instalação de placas indicativas, memorial descritivo, orçamento, ART, acompanhamento e fiscalizações das obras que estão em andamento bem como alimentação dos sistemas SIMEC e SISMOB – informatizados, junto ao Tribunal de Contas do**	12	Meses		

	estado do Paraná – TCE/PR. Para um período de 12 (doze) meses e (quarenta) horas semanais, cumpridas na sede do Municipio de Figueira Pr.				
	TOTAL GERAL				

Ficando facultado ao município de Sapopema utilizar-se dos serviços todo ou em parte dos períodos especificados no edital de Tomada de Preços nº 003/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REGULARIDADE DA ATIVIDADE

1.1 – Executar os serviços de acordo com as especificações e exigências.

1.2 - Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de bens, julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à exigência;

1.3 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;

1.4 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução ;

1.6 - A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam técnicos ou quaisquer outros;

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS LOCAIS E HORÁRIOS DE TRABALHO

Os serviços serão prestados Conforme as necessidades do município.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

a) Os serviços serão pagos a razão de R$: xxxxxx(xxxxxxxxxxxxx).

b) As despesas referentes a esta licitação correrão as contas de recursos próprios constantes do orçamento do Município, e o pagamento será efetuado pelo Departamento de Tesouraria do Município de Figueira, até o décimo dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados, vedada a antecipação de pagamento; sendo

condição para o pagamento a apresentação de nota fiscal correspondente à execução do objeto deste certame, a qual deverá ser certificada pelo Departamento Financeiro o recebimento. A CONTRATADA é obrigada, por força do art. 69, da Lei nº 8.666/93, a reparar, corrigir, modificar e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar quaisquer divergências;

c) Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias previstas na Tomada de Preços nº 003/2018; Conforme as Disponibilidades Financeira do Município.

d) O pagamento somente será efetivado a vista da respectiva documentação de regularidade fiscal e trabalhista, precisamente a CND do INSS, CND do FGTS, Trabalhista - TST.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

a) Os valores do Objeto não poderá Sofrer Reajuste em hipótese alguma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LICITAÇÃO

O presente contrato é celebrado de conformidade com a licitação realizada através da Tomada de Preços n.º 003/2018, segundo ditames da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1.1 – Executar os serviços de acordo com as especificações e exigências do Objeto.

1.2 - Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de bens, julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à exigência;

1.3 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;

1.4 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução ;

1.6 - A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam técnicos ou quaisquer outros;

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

1.1 - A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

1.1.1 - Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de entrega dos bens;

1.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

1.1.3 - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

1.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados;

1.1.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

1.1.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREPOSTOS DO CONTRATADO

Competem exclusivamente ao ***Contratado*** as despesas decorrentes com as locomoções e estadias dos prepostos da mesma, bem como, os encargos tributários, trabalhista, previdenciários e civil, decorrentes da presente licitação, serão de responsabilidade exclusiva do Contratado, inexistindo qualquer vínculo trabalhista entre a Contratante e os empregados/prestadores de serviços da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 meses a contar da data de assinatura do contrato, **o prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado conforme descrito na Lei 8.666/93**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O ***Contratante*** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, inciso XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba, a ***Contratada*** direito a qualquer indenização sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo com a autorização do ***Contratante***.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento dos prazos de execução do objeto, constante neste contrato, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total da parcela correspondente, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% (dois por cento) do valor proposto.

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Figueira, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, ficando eleito o foro da Comarca de Curiúva PR para a resolução de questões resultantes deste. E por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento em duas vias, com as testemunhas abaixo assinadas.

Figueira/ PR, xxxx de xxxxxxx de 2018.

_____

CONTRATANTE
Prefeito Municipal

_____

CONTRATADA
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Testemunhas:

1

2